



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE VILA FRANCA DO CAMPO



EXMA. SRA.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
ASSUNTOS SOCIAIS - DELEGAÇÃO DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA RAA
RUA DE SÃO PEDRO Nº 116-118
9700-187 ANGRA DO HEROÍSMO

Sua referência
N.º
Proc.

Sua comunicação de

Nossa referência
N.º 1.757
Data 13/04/09

**ASSUNTO: PARECER SOBRE PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL-
"SEGUNDA ALTERAÇÃO DO DLR Nº 12/2005/a, DE 16 DE JUNHO, ALTERADO PELO DLR Nº
35/2006/A, DE 6 DE SETEMBRO (REGIME JURÍDICO DA CRIAÇÃO, AUTONOMIA E GESTÃO
DAS UNIDADES ORGÂNICAS DO SISTEMA EDUCATIVO)".**

Relativamente à proposta apresentada vimos, por este meio, e no que diz respeito ao ponto dois do artº 68º, opinar a nossa discordância visto o acto eleitoral ser um acto democrático, com a participação consciente de toda a comunidade educativa. Mais acrescentamos que a estabilidade dos órgãos de gestão constitui-se como um factor decisivo e fundamental para um óptimo desenvolvimento do sistema educativo regional.

No que concerne ao ponto 4, do artº 71º, a proposta não deve ser tão taxativa, pois as realidades entre unidades orgânicas de pequena dimensão podem ser muito diferenciadas, tanto em número de alunos como nos ciclos e outras modalidades de ensino lá ministradas. Para finalizar, somos de opinião que a proposta carece de fundamentação objectiva e realista, pois revela desconhecimento da verdadeira realidade existente nas Unidades Orgânicas da RAA.

Com os melhores cumprimentos,

A PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO,

Aureliana Guerrouxo Moniz da Câmara

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Entrada 1865 Proc. Nº 105

Data: 09/04/09 Nº 7, 2009